



BIOÉTICA NA COLETA DE DADOS CIENTÍFICOS

Marília da Mata Silva¹; Camila Molina²; Lucas França Garcia³

¹ Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Promoção da Saúde (Bolsista Docente). Docente do Curso de Psicologia, Campus Maringá-PR, na Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Mestre em Promoção da Saúde. E-mail: marilia.silva@unicesumar.edu.br

² Mestranda do Programa de Pós Graduação em Promoção da Saúde - Campus Maringá-PR, na Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Psicóloga. E-mail: camilamolina.psi@gmail.com

³ Orientador, Professor do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do ICETI- Unicesumar. Email: lucas.garcia@unicesumar.edu.br

RESUMO

A pesquisa científica envolvendo seres humanos requer o seguimento de princípios éticos para garantir dignidade, autonomia e integridade dos participantes. Este estudo tem como objetivo discutir a importância da ética e da bioética em pesquisa na etapa de coleta de dados, enfatizando a entrevista semiestruturada como ferramenta metodológica e as implicações éticas associadas ao consentimento informado, confidencialidade e gestão de riscos no uso dessa ferramenta. Trata-se de uma pesquisa teórico-reflexiva, que analisa legislações e práticas atuais, destacando desafios contemporâneos como a proteção de dados em ambientes digitais. Conclui-se que a observância dos princípios bioéticos como autonomia, beneficência, não maleficência e justiça, são essenciais para assegurar a integridade científica e a proteção dos direitos humanos dos participantes da pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Bioética; Coleta de dados; Entrevista semiestruturada; Ética em pesquisa.

1 INTRODUÇÃO

A bioética surge como campo interdisciplinar voltado para a análise ética das práticas em saúde e pesquisa, buscando proteger a dignidade humana, garantindo que a pesquisa respeite os direitos humanos, promova a integridade científica e minimize os riscos aos participantes, com ênfase no processo de consentimento informado, na confidencialidade e na governança eticamente adequada da gestão dos dados (MENDONÇA *et al.*, 2024). Na coleta de dados, especialmente em estudos que envolvem seres humanos, torna-se indispensável observar os princípios que orientam à ética em pesquisa, quais sejam, o respeito à autonomia, beneficência, não maleficência e justiça (BEAUCHAMP; CHILDRESS, 2019).

A coleta de dados científicos, especialmente em pesquisas que envolvem seres humanos, requer atenção constante a princípios éticos que assegurem a integridade da pesquisa, bem como o respeito aos participantes. A entrevista semiestruturada, como instrumento metodológico qualitativo, é valorizada por sua capacidade de acessar narrativas singulares. A entrevista semiestruturada utilizada na coleta de dados permite a combinação entre perguntas previamente definidas e a flexibilidade para explorar temas emergentes, garantindo profundidade e compreensão do fenômeno estudado. Essa abordagem favorece a construção de um diálogo que possibilita captar significados, percepções e experiências subjetivas, sendo especialmente relevante em pesquisas que investigam aspectos éticos, sociais e culturais (MINAYO, 2022). Contudo, o uso desses instrumentos envolve implicações éticas importantes, como o termo de consentimento livre e esclarecido, que concede a preservação da confidencialidade do participante (RODEGHERO, 2023).

A Declaração de Helsinque em 1964, o Relatório Belmont de 1979 e a Resolução CNS nº 466/2012, bem como a Lei 14.874 de 2025 são marcos regulatórios que orientam a prática científica, assegurando o consentimento livre e esclarecido, a confidencialidade e a minimização de riscos (BRASIL, 2012; WORLD MEDICAL ASSOCIATION, 2013; PLAMONDON *et al.*, 2023). Este trabalho tem como objetivo discutir a aplicação da bioética



na coleta de dados científicos, com ênfase na técnica da entrevista semiestruturada e nos desafios éticos contemporâneos.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de um estudo de caráter teórico-reflexivo, fundamentado em aportes conceituais da bioética, da ética na pesquisa com seres humanos e da metodologia qualitativa. A análise discute criticamente a articulação entre os princípios bioéticos e os procedimentos adotados nas entrevistas semiestruturadas, considerando normativas nacionais e internacionais de ética em pesquisa. A técnica da entrevista semiestruturada foi analisada em sua relevância para captar dimensões subjetivas, bem como os cuidados éticos necessários, incluindo elaboração do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), proteção da identidade dos participantes, uso seguro de gravações e adequação às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O olhar da bioética sobre a coleta de dados em pesquisas com seres humanos parte do princípio de que todo procedimento deve estar fundamentado em parâmetros éticos bem definidos, especialmente no que se refere ao respeito à autonomia dos participantes (PINOS-VELEZ et al., 2024). O termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é um dos pilares desse processo, assegurando que o sujeito da pesquisa compreenda plenamente os objetivos, os riscos e os benefícios envolvidos antes de aceitar sua participação (KAZEMBE et al, 2024). A atuação do pesquisador deve ser, ao mesmo tempo, técnica e humana, reconhecendo a vulnerabilidade do participante e assegurando sua proteção. Para isso, o TCLE torna-se um instrumento fundamental, pois formaliza a concordância do sujeito em participar da pesquisa, após ser devidamente esclarecido sobre todos os aspectos do estudo (KAZEMBE et al, 2024; PINOS-VELEZ et al., 2024).

Dessa forma, cabe ao pesquisador adotar estratégias que garantam a transparência quanto aos objetivos do estudo, assegurando o direito do participante de recusar respostas ou de se retirar da pesquisa a qualquer momento, sem prejuízos (SUBEDI, 2025). A confidencialidade e a anonimização dos dados são essenciais para preservar a privacidade dos participantes e mitigar possíveis riscos éticos. Em especial nas entrevistas, onde conteúdos sensíveis podem ser compartilhados, é fundamental assegurar o sigilo durante todas as etapas da pesquisa (HOSSEINI; HAUKÅS, 2025). A proteção da identidade e dos dados dos sujeitos não apenas fortalece a confiabilidade da pesquisa, como também concretiza o compromisso ético com a dignidade e a segurança dos envolvidos (ROTHSTEIN, 2023).

A aplicação da entrevista semiestruturada envolve desafios éticos relevantes, especialmente por se tratar da coleta de informações potencialmente sensíveis em um contexto de interação direta entre pesquisador e participante (ROTHSTEIN, 2023). Nesse cenário, a bioética demanda uma gestão cuidadosa dos riscos envolvidos, como a possibilidade de identificação dos sujeitos e a exposição a danos físicos, psicológicos ou sociais (RAJAB et al. 2024). Para tanto, é fundamental que o pesquisador adote estratégias que promovam a proteção dos participantes, garantindo sua privacidade, incluindo a minimização de riscos e o preparo para lidar com eventuais repercussões decorrentes da participação na pesquisa (PANADÉS; YUGUERO, 2024).

No cenário atual, a utilização de recursos digitais para coleta e armazenamento de dados demanda atenção redobrada quanto à segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD relaciona-se diretamente com a bioética na coleta de dados por reforçar princípios fundamentais como autonomia,



privacidade e não maleficência, que também orientam a ética na pesquisa (BRASIL, 2018; PESSINI, HOSSNE, 2020). A LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, exigindo consentimento explícito, transparência sobre a finalidade da coleta e mecanismos de segurança, alinhando-se ao princípio bioético de respeito à dignidade humana. Dessa forma, ao aplicar a LGPD, pesquisadores asseguram aos participantes práticas responsáveis no processo científico.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A bioética constitui elemento essencial para a legitimidade da pesquisa científica envolvendo seres humanos. A técnica da entrevista semiestruturada, embora valiosa para compreender experiências subjetivas, requer rigor ético desde a elaboração do protocolo até a análise dos dados. Conclui-se que a adesão aos princípios bioéticos, ao marco regulatório nacional e internacional e à proteção de dados pessoais fortalece a confiabilidade científica e assegura a dignidade dos participantes.

Sugere-se que futuras pesquisas investiguem estratégias inovadoras para garantir a proteção de dados em ambientes digitais, avaliem o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sobre a prática científica e explorem métodos que conciliam a flexibilidade da entrevista semiestruturada com tecnologias seguras para armazenamento e compartilhamento de informações.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO MÉDICA MUNDIAL. **Declaração de Helsinque: princípios éticos para a pesquisa em seres humanos**. Helsinque, 1964.

BEAUCHAMP, T. L.; CHILDRESS, J. F. **Principles of Biomedical Ethics**. 8. ed. New York: Oxford University Press, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012**.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

HOSSEINI, M.; HAUKÁS, Á. Beyond macroethics: developing an ethical framework for interview data collection and analysis to acknowledge participant rights. **Journal of Academic Ethics**, 11 jan. 2025. DOI: 10.1007/s10805-024-09594-9.

KAZEMBE, D. M.; WOLDEAMANUEL, Y.; ABAY, S. M. Researchers' experience and views on participants' comprehension of informed consent in clinical trials in Malawi: a descriptive qualitative study. **BMC Medical Ethics**, [S. l.], v. 25, n. 1, p. 101, 27 set. 2024. DOI: 10.1186/s12910-024-01100-5. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s12910-024-01100-5>.

MENDONÇA, K. da S. et al. Princípios da bioética da condução de uma pesquisa com gestantes com vírus da imunodeficiência humana (HIV). **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. 8416–8426, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.1-507>.



MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 15. ed. São Paulo: Hucitec, 2022.

PANADÉS, R.; YUGUERO, O. Cyber bioethics: the new ethical discipline for digital health. **Frontiers in Digital Health**, [S. l.], v. 6, 7 jan. 2025. DOI: 10.3389/fdgth.2024.1523180.

PESSINI, L.; HOSSNE, W. S. Bioética e proteção de dados: desafios contemporâneos para a pesquisa em saúde. **Revista Bioética**, v. 28, n. 4, p. 607-616, 2020. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/2398.

PINOS VELEZ, E.; ORTEGA CABRERA, M. del C.; FARFAN TELLO, D.; GONZALES LOJA, J. Bioethics for engineering research. In: BRITO, C. da R.; CIAMPI, M. M. (orgs.). **EDUNINE 2024 – 8th IEEE World Engineering Education Conference: Empowering Engineering Education: Breaking Barriers through Research and Innovation**. Guatemala City: Institute of Electrical and Electronics Engineers Inc., 2024. p. [s.p.]. DOI: 10.1109/EDUNINE60625.2024.10500651.

PLAMONDON, K. M. et al. Checklist for qualitative data collection and reporting in research on health equity. **Zenodo**, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.14677910>.

RAJAB, A.; ALMOUSA, N.; ALGHAMDI, A. Ethical challenges in qualitative health research: a systematic review. **Frontiers in Sociology**, [S. l.], v. 9, art. 1458423, 2024. DOI: <https://doi.org/10.3389/fsoc.2024.1458423>.

RODEGHERO, C. S. “Riscos”, “danos” e “benefícios” da participação em um projeto de história oral sobre a Covid-19. **Práxis Educativa**, [S. l.], v. 18, p. 1–18, 2023. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.18.21762.048.

ROTHSTEIN, M. A. Translational bioethics and health privacy. **Ethics & Human Research**, v. 45, n. 3, p. 116–126, 2023. University of Louisville School of Law Legal Studies Research Paper Series, paper no. 2023 5, 11 p. DOI: 10.2139/ssrn.4405495.

SUBEDI, K. R. Safeguarding participants: using pseudonyms for ensuring confidentiality and anonymity in qualitative research. **KMC Journal**, v. 7, n. 1, p. 1–20, fev. 2025. DOI: 10.3126/kmcj.v7i1.75109.